



## EMENDA SUPRESSIVA/2018

A Vereadora ROSA HELENA DA COSTA ARAÚJO, no uso das prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Pedro da Cipa-MT e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo, apresenta a seguinte Emenda Supressiva, que visa suprimir parcialmente a redação do art. 123 do Projeto de Lei nº. 031/2017, de 13 de Novembro de 2017..

Suprimi parcialmente a redação do art. 123 do Projeto de Lei nº. 031/2017, que dispõe sobre a alteração do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme especifica e dá outras providencias.

### Subseção VII - Da Licença Para Desempenho de Mandato Classista

Art. 123. O servidor efetivo deverá ter direito à licença sem prejuízo do vencimento ou remuneração, para desempenho de mandato classista em sindicato, federação ou confederação representativa dos servidores públicos municipais de São Pedro da Cipa/MT.

Sala das Comissões em 19 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ROSA HELENA DA COSTA ARAÚJO  
VEREADORA